



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000252/2023-18**

Interessado: **ROSEMARY EBANGHA EGBE**

1. Trata-se de recurso interposto por Rosemary Ebangha Egbe, cidadã camaronesa, contra o Auto de Infração nº 1348_02228_2022, lavrado pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão de permanência irregular no território nacional por 17 dias, conforme previsto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. O histórico migratório confirma que a interessada ingressou no Brasil em 13/07/2022, com prazo de 30 dias, conforme classificação 101 – VISITA TURISMO (VIVIS) registrada no passaporte, e deixou o país apenas em 29/08/2022, ultrapassando o prazo concedido. A defesa apresentada não trouxe elementos que justifiquem o cancelamento da multa, tampouco documentos que comprovem tentativa de regularização ou prorrogação do prazo.
3. A multa foi aplicada no valor mínimo legal, conforme art. 108 da Lei nº 13.445/2017, não havendo erro na autuação.
4. Diante do exposto, **INDEFERE-SE** o recurso, mantendo-se a penalidade aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 03/12/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143788991&crc=14F81C97.
Código verificador: **143788991** e Código CRC: **14F81C97**.